



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____/2025.

EMENTA: Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o **Programa “Câmara Mirim”**, a ser realizado anualmente no mês de **outubro**, em comemoração ao **Mês da Criança**, com o objetivo de promover a educação política, o exercício da cidadania e a participação social entre estudantes da rede pública e privada de ensino fundamental

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Acre, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o **Programa “Câmara Mirim”**, a ser realizado anualmente no mês de **outubro**, em comemoração ao **Mês da Criança**, com o objetivo de promover a educação política, o exercício da cidadania e a participação social entre estudantes da rede pública e privada de ensino fundamental.

Art. 2º O Programa “Câmara Mirim” tem por finalidade:

- I – despertar nos estudantes o interesse pela política, pela ética e pela democracia;
- II – aproximar a Câmara Municipal do público infantojuvenil;
- III – promover o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- IV – incentivar o protagonismo infantojuvenil e o senso de responsabilidade social;
- V – proporcionar a vivência prática das funções de um vereador, por meio de atividades pedagógicas e simulações de sessões legislativas.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Art. 3º A escolha dos estudantes que atuarão como vereadores mirins será realizada pelas escolas participantes, observados os seguintes critérios:
I – estar regularmente matriculado no ensino fundamental (anos finais);
II – demonstrar interesse e participação em atividades de cidadania e liderança;
III – respeitar as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 4º Compete à Câmara Municipal de Rio Branco, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar o regulamento anual do Programa “Câmara Mirim”;
II – oferecer capacitação aos professores e alunos sobre o funcionamento do Legislativo e elaboração de proposições;
III – disponibilizar espaço, estrutura e apoio técnico para a realização das atividades do programa;
IV – organizar sessão especial, no Plenário da Câmara Municipal, para apresentação e votação simbólica dos projetos de lei elaborados pelos vereadores mirins.

Art. 5º Os projetos de lei formulados pelos vereadores mirins poderão ser encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, que poderá sugerir sua adaptação e eventual tramitação como proposta oficial, se considerados de relevante interesse público.

Art. 6º O Programa “Câmara Mirim” poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil, mediante parcerias sem ônus para o erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Rio Branco, o **Programa “Câmara Mirim”**, a ser desenvolvido no mês de outubro, mês dedicado às crianças.

A iniciativa visa **aproximar o Poder Legislativo das novas gerações**, estimulando nelas o senso de cidadania, responsabilidade social e ética pública. Por meio do programa, as crianças terão oportunidade de **vivenciar, de forma lúdica e educativa, o papel dos vereadores**, compreendendo o processo legislativo e refletindo sobre as necessidades de sua comunidade.

O “Câmara Mirim” já é uma experiência exitosa em diversos municípios brasileiros, como Florianópolis (SC), Belo Horizonte (MG), Campo Grande (MS) e Porto Alegre (RS), onde tem despertado grande engajamento estudantil e contribuído para a formação de futuros líderes comprometidos com o bem comum.

Ao realizar o programa no **mês da criança**, a Câmara Municipal de Rio Branco reafirma seu compromisso com a **formação cidadã, a valorização da infância e o fortalecimento da democracia local**.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei**, que representa um investimento no futuro da cidade — nas mãos e nas ideias de nossas crianças.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,
06 de outubro de 2025.

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)